



JORNAL OFICIAL

MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO – ESTADO DA PARAÍBA

Ano: XXIV – Edição Especial – Lei Municipal N.º 171/97 – 16 de fevereiro de 2023 – Tiragem: 50 E



PREFEITURA DE
Curral Velho

CNPJ N° 08.886.947/0001-53

Rua Manoel Batista Sobrinho, 20, Centro, Curral Velho/PB, CEP: 58.990-000

DECRETO MUNICIPAL N° 51/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAL VELHO-PB, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e

CONSIDERANDO – Competir ao gestor municipal exercer a direção superior da administração pública municipal, dispondo sobre organização e funcionamento na forma da lei;

CONSIDERANDO – O feriado nacional do dia 21 de fevereiro de 2023 (terça-feira), em relação as festividades carnavalescas em todo país;

DECRETA

Art. 1º - Fica decretado **ponto facultativo**, nas repartições públicas municipais, no dia 20 de fevereiro (segunda-feira), e 22 de fevereiro (quarta-feira) do corrente ano.

§1º. No dia 22 de fevereiro (quarta-feira), o expediente será a partir das 13h00min.

§2º. Excluem-se da liberação prevista neste Decreto as atividades consideradas essenciais ao normal cumprimento dos serviços de responsabilidade do Município.

I – Unidade Básica de Saúde;

II – PSF – I;

III – Transporte de Pacientes;

IV – Limpeza Urbana, e outros serviços essenciais;

§3º. Cabe aos Secretários Municipais, por meio de planejamento interno, a atribuição de garantir a essencialidade prevista no parágrafo anterior.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Curral Velho/PB em, 16 fevereiro de 2023.

Tácio Samuel Barbosa Diniz
Tácio Samuel Barbosa Diniz
Prefeito Municipal